



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: JOSE EDUARDO ELIAS ROMAO

Cargo comissionado: OUVIDOR GERAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA

DIREITO

Curso: Direito, Conclusão: 1998

Instituição: Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil

Curso: Especialização em Direitos Humanos, Conclusão: 2001

Instituição: Universidade de Brasília, Brasília, Brasil

Curso: Mestrado em Direito Público, Conclusão: 2003

Instituição: Universidade de Brasília, Brasília, Brasil

Curso: Doutorado em Direito Público, Conclusão: 2010

Instituição: Universidade de Brasília, Brasília, Brasil

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Cargo: Assessor Especializado vinculado funcionalmente ao Núcleo de Gestão Estratégica da AGU

Descrição: Assessoramento no planejamento e na execução da instalação da Procuradoria Federal Seccional em São José do Rio Preto. Contribuição em atividades administrativas, com destaque para capacitação de servidores da AGU (PSF, PSU e PSFN) em São José do Rio Preto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Cargo: Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação

Descrição: Realização das seguintes competências do Departamento: I - registrar as entidades que executam serviços de microfilmagem; II - instruir e analisar pedidos relacionados à classificação indicativa de programas de rádio e televisão, produtos audiovisuais considerados diversões públicas e RPG (jogos de interpretação); III - monitorar programas de televisão e recomendar as faixas etárias e os seus horários; IV - fiscalizar as entidades registradas no Ministério; entre outras.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Sustentável

Descrição: Dirigir departamento responsável por elaborar projetos e propor ações visando: I - estimular e promover a discussão com a sociedade brasileira para formular a estratégia nacional de desenvolvimento sustentável de longo prazo; II - promover parcerias com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras que contribuam para a elaboração de planejamento sustentável de longo prazo; III - articular, junto aos entes federativos, políticas para o desenvolvimento

sustentável de longo prazo.